



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº 989/2022

Indica ao Prefeito Rafael Piovezan, a regulamentação e implantação da iluminação pública na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nas imediações da empresa Paramount.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que proceda a regulamentação e implantação da iluminação pública na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nas imediações da empresa Paramount, em cumprimento a Resolução Normativa ANEL nº 414/2010.

Justificativa:

Cabe ao Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente assuntos de interesse local. A função de fiscalização dos atos do Poder Executivo, abrangendo os atos administrativos, de gestão e fiscalização financeira e orçamentária do município. Desta forma faço esta indicação para o prefeito determinar ao setor competente realize os atos administrativos para atender a referida solicitação.

Saliento que conforme especifica a legislação vigente, é de responsabilidade do Poder Executivo a regularização, planejamento, implantação e manutenção da Iluminação Pública, conforme regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme Resolução Normativa ANEL nº 414/2010. Vale pontuar que conforme prerrogativa constitucional, o município tem a prerrogativa de assegurar, garantir sobre prestações de serviços públicos de interesse local e essencial, conforme preconiza o § V do Art. 30 da Constituição Federal.

Considerando que as iluminações públicas de vias, garantem as ações de segurança primária, evitando o aumento e a propagação de crimes



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

de furtos, roubos e demais delitos criminais que são propícios de acontecimentos em ambientes escuros, que padecem de iluminação pública e por fim destaca-se que a iluminação pública contribui para condições seguras do trânsito, evitando assim eminência de riscos de acidente de trânsito, assegurando a proteção da vida e cumprido o § II do Art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 30 de março de 2022.

ISAC MOTORISTA – vereador

